

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do projeto de lei nº 02/2023, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre **Lei Municipal Nº02 DE 21 DE MARÇO DE 2023, que Dispõe sobre Altera dispositivos da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011 e dá outras providências.**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

04 de agosto de 2023

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 947, 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas constantes nos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – DIÁRIA PARA DENTRO DO ESTADO DA BAHIA:

Localidade	Agentes Políticos	Agentes Administrativos	Agentes Delegados
a) Capital	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
b) Interior (Até 150 km)	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
c) Interior (Acima de 150 km até 300 km)	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
d) Interior (Acima de 300 km até 500 km)	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
e) Interior (Acima de 500 km)	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00

III – DIÁRIA PARA A CAPITAL FEDERAL (BRASÍLIA):

Agentes Políticos	Agentes Administrativos	Agentes Delegados
R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Art. 2º. Fica excluída a tabela constante no inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
 Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os valores das diárias serão atualizados por Ato da Presidência da Câmara Municipal, a partir da data de publicação desta lei, as quais poderão ser corrigidas anualmente pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023

ANTONIO BARRETO DE E OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89866C0628C54ACC833777CA2E71DBF